

DELIBERAÇÃO Nº 6 – CG/IRI-USP, de 13 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre regras para matrícula de alunos de período diferente em disciplinas obrigatórias do bacharelado em Relações Internacionais do IRI-USP

Art. 1º – A matrícula em disciplinas obrigatórias do bacharelado em Relações Internacionais do IRI-USP deve ser feita preferencialmente no período de ingresso da vaga do/a discente (vespertino ou noturno).

Art. 2º – Permite-se a matrícula de até cinco alunos/as em disciplinas obrigatórias do bacharelado em Relações Internacionais do IRI-USP em período diferente daquele da vaga de ingresso dos/as discentes.

Parágrafo único – A fim de garantir equilíbrio entre turmas e evitar superlotação das salas, o limite acima estipulado também é recomendado para as disciplinas ministradas pelo/a mesmo/a docente nos dois períodos.

Art. 3º – Caberá aos/às docentes deliberar sobre critérios de desempate em caso de o número de solicitações de matrículas em período contrário ser superior ao número de vagas em disciplinas obrigatórias.

§ 1º – As matrículas em período contrário deverão ser feitas por meio de requerimento, cabendo à/ao aluna/o apresentar, no ato do requerimento, as razões que motivam sua solicitação;

§ 2º – O aluno poderá enviar, simultaneamente ao requerimento, via formulário disponibilizado pela secretaria, documentos comprobatórios que julgar conveniente para embasar sua solicitação de matrícula em outro período.

Art. 4º – Para o caso de disciplinas obrigatórias com solicitações de matrícula em excesso ao limite estabelecido pelo art. 2º supracitado, e com o intuito de buscar contemplar solicitações excedentes, a presidência da Comissão de Graduação envidará esforços para que o oferecimento de aulas ocorra no auditório do IRI-USP, desde que haja concordância do/a professor/a responsável.

Art. 5º – Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Graduação.

Art. 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Pereira Loureiro

Presidente da Comissão de Graduação



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UFKY-IREU-YGIE-SF3J no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Felipe Pereira Loureiro

Nº USP: 3140023

Data: 13/12/2021 17:12